

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 28 de fevereiro de 2025

DECRETO Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73,
inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 03 (Segunda-feira), 04 (Terça-feira) e 05 (Quarta-feira de Cinzas) do mês de março de 2025, nas repartições da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em virtude das comemorações do Carnaval 2025.

Art. 2º As Secretarias e Órgãos Municipais deverão garantir a prestação dos serviços públicos essenciais, principalmente, os serviços de abastecimento de água, atendimento de saúde, limpeza e coleta de lixo, coveiros, dentre outros, que exigem atividades contínuas, devendo funcionar ininterruptamente, podendo, caso necessário, estabelecer outro dia para compensação em favor dos servidores que prestarem serviço nos dias estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre as normas para o Processo Seletivo de Escolha de Candidatos (as) para o desempenho da função/cargo de Diretor Escolar ou cargo equivalente da Rede Pública de Ensino do Município de Lagoa de Dentro/PB, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73,
incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206, inciso IV, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 3º, inciso VIII, e os artigos 14 e 15, da Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, que define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 3/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC do Ministério da Educação sobre a emenda Constitucional nº 108/2020 e a Lei Federal nº 14.113/2020 e suas inovações ao Fundeb, entre elas, a complementação – VAAR, recurso destinado às redes públicas que cumprirem algumas condicionalidades e apresentem melhorias em indicadores de resultados de aprendizagem, atendimento e equidade – Complementação VAAR do Fundeb – Condicionalidade I: Gestão Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3 - MEC/SEB/CIF, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei Municipal nº 421/2010, que dispõe sobre a reforma do Estatuto e adequação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto e demais atos administrativos dele decorrentes, as normas para o Processo Seletivo de escolha de candidatos(as) para o desempenho do cargo ou da função de Diretor Escolar ou cargo equivalente da Rede Pública de Ensino deste Município, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º O provimento do cargo ou da função de Diretor Escolar ou cargo equivalente se dará de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 3º A seleção do(a) candidato (a) para provimento do cargo ou da função de Diretor Escolar ou cargo equivalente será realizada da seguinte forma:

I – Os candidatos interessados deverão se inscrever em data pré-estabelecida por meio de Edital, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

II – O candidato com interesse em concorrer no Processo Seletivo deverá respeitar os pré-requisitos do cargo/função ao qual pretende inscrever-se;

III – A Secretaria Municipal de Educação informará a quantidade das vagas a serem preenchidas e indicará a localidade de cada unidade escolar, devendo o candidato informar no momento de sua inscrição para qual unidade escolar pretende concorrer a função/cargo de Diretor Escolar ou cargo equivalente.

§ 1º Poderá ser escolhido para a função/cargo de Diretor Escolar ou cargo equivalente, preferencialmente o candidato que atender os seguintes pré-requisitos:

a) Comprovar experiência escolar de no mínimo de 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, nos termos do disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 421/2010;

b) Possuir pós-graduação na área da educação – análise curricular em observância ao art. 2º deste Decreto;

c) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais atualizada;

d) Comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

e) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos 05 (cinco) anos que antecedem a escolha (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

f) Os atuais Diretores Escolares, poderão participar do Processo Seletivo de escolha tratado neste Decreto, caso atendam aos requisitos legais, bem como deverão apresentar declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de que se encontram com as obrigações em dia, eis que já ocupam o cargo de Diretor Escolar e, constando qualquer pendência administrativa inviabiliza a participação no referido processo;

g) Não estar em período de estágio probatório, em caso de servidor estatutário;

h) Cópia de documento pessoal com foto - legível;

i) Declaração de compatibilidade de horário para o cargo/função de Diretor Escolar ou cargo equivalente;

j) Declaração manifestando o interesse em assumir o cargo/função de Diretor Escolar ou cargo equivalente;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 28 de fevereiro de 2025

k) Certificados de cursos autenticados e declarações de experiências de trabalho na área da educação, conforme tabela de critérios para atribuição de pontuação;

Art. 4º Após as inscrições recebidas e classificadas pela Comissão Municipal de Escolha de Diretor Escolar, será encaminhada lista por unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo, em obediência ao parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal de nº 421/2020.

Art. 5º Não poderão concorrer ao presente Processo Seletivo os candidatos que, porventura, tenham conseguido o benefício da aposentadoria, salvo, se aposentado por outro ente.

Art. 6º A vacância da função/cargo de Diretor Escolar ocorrerá de 2 em 2 anos após findar o período de trabalho por tempo determinado, renúncia, morte, aposentadoria, destituição por não cumprir as suas atribuições nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, contado a partir do início do exercício do cargo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante portaria assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, estando ainda condicionada à avaliação de desempenho.

Art. 7º Para análise de currículos será instituída a Comissão Municipal de Escolha de Diretores Escolares, instituída por Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo a Comissão responsável por coordenar o processo de inscrição, deferimento e elaboração da lista dos candidatos aprovados a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A Comissão Municipal de Escolha de Diretores Escolares será constituída por 05 (cinco) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, que possuam pós-graduação e não estejam em estágio probatório;

Art. 9º As análises dos currículos serão homologadas pela Comissão Municipal de Escolha de Diretores Escolares, emitindo lista com os aprovados que atendam aos requisitos exigidos, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. As análises dos currículos que não atenderem aos requisitos para o cargo desejado pelo candidato serão desclassificadas.

Art. 10. As nomeações serão realizadas pelo Chefe do Poder Executivo após homologação dos aprovados pela Comissão Municipal de Escolha de Diretores Escolares.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão tratados pela Comissão e Secretaria Municipal de Educação, por meio da expedição de Portaria e/ou Edital.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Documentação assinada eletronicamente
 **CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA**
CNPJ: 28.000.083/0001-11 E 0146-0388
www.lagoadedentro.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0120, de 28 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. I – Tornar sem efeito a Portaria de nº 118, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2025.


CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 121, de 28 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

I - Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, ocupado pelo servidor **ISRAEL GONÇALVES LUCAS**, matrícula nº 6530, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2025, por motivo de posse em outro cargo inacumulável junto ao Município de Mamanguape/PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 28 de fevereiro de 2025.


CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 122, de 28 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Escolha de Diretores Escolares - Processo Seletivo de escolha de candidatos(as) para o desempenho da função de Diretor Escolar ou cargo equivalente da Rede Pública de Ensino de Lagoa de Dentro/PB, para o biênio 2025/2026, que sobre a presidência do primeiro membro será composta da seguinte forma:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 28 de fevereiro de 2025

I - **Maria José de Andrade Silva** - Matrícula nº 5495;

II - **Iara Neli Nobrega da Silva** – Matrícula nº 7217-1;

III - **Genival Fernandes de Farias** – Matrícula nº 4117;

IV – **Carlos Valmir do Nascimento** – Matrícula nº 2895;

V - **Valdenice da Silva Adelaide** – Matrícula nº 81105;

Art. 2º Caberá à Comissão participar da formulação e validação do Edital conforme Leis Municipais, PCCR e Lei Federal, observando as diretrizes contidas no novo Fundeb;

Art. 3º A presidência da Comissão ficará a cargo da Servidora efetiva **Maria José de Andrade Silva** matrícula 5495;

Art. 4º A banca de entrevista ficará a cargo do servidor **CARLOS VALMIR DO NASCIMENTO** matrícula 2895;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA

Prefeito Constitucional

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Data: 28/02/2025 17:19:02-0300